



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.099/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998

Dispõe sobre desafetação
da área urbana que menciona.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Tendo em vista o disposto no artigo 66 e seus incisos do Código Civil Brasileiro.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica desafetada de categoria de bens de uso comum do povo a área abaixo descrita, um terreno sem benfeitorias, de formato irregular, designado pelo lote 16 (dezesseis) da quadra E, localizado no Jardim Santa Izabel nesta Cidade de Uchoa, Comarca de São José do Rio Preto/SP, assim descrito: pela frente divide com a Rua Brasil e mede 6,50 mts (seis metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo (considerando sentido de quem da Rua Brasil olha para o imóvel) divide com João Carlos Magalhães e mede 24,00 mts (vinte e quatro metros); pelo lado direito (considerando o sentido indicado) divide com a Praça Labib Yamim (antiga Praça Santa Izabel), em linha curva e mede 28,50 mts (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), com a Avenida Pedro de Toledo em linha reta 3,50 mts (três metros e cinquenta centímetros); pelos fundos divide com Eduardo Antonio Hidalgo e mede 26,50 mts (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), encerrando uma área de 350,25mts² (trezentos e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Foi adquirido pela segunda permutante, conforme escritura de doação destas notas, lavrada no dia 04 de abril de 1.970, pelo preço de NCr\$ 500,00 (expressão monetária da época), transcrita sob nº 39.175, retificada pela averbação 01, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio nesta Secretaria e, em seguida afixado no local de costume.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças